



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 251ª Sessão Ordinária

da Câmara Municipal de

Nossa Senhora das Dores,

Aos 14 (quatorze) dias de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Gilson Anastácio dos Santos, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Terceiro Secretário:** Reginaldo Santos Sá. **Demais Vereadores:** Fábio Rosa de Oliveira e José Augusto da Silva Júnior (06). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, Evandro da Silva Santos, Lucas de Carvalho Lima e Márcio Leal de Araújo (05). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 015/2024 De 29 de abril de 2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e publica a seguinte Lei: **Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. §1º - A instalação das câmeras de segurança deve ser proporcional ao número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, devendo considerar, também, suas características territoriais e dimensões. §2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a gestão e controle das imagens capturadas, devendo regulamentar o prazo pelo qual as imagens ficarão arquivadas. §3º - Deverão ser resguardados os direitos e garantias fundamentais das pessoas cuja imagem seja eventualmente capturada pelas câmeras de monitoramento, sobretudo o direito à preservação da imagem. §4º - A instalação de Câmeras de monitoramento nas salas de aula é facultativa. **Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica. §1º - O controle das imagens capturadas poderá ser outorgado às escolas municipais. §2º - O município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso. §3º - As imagens capturadas devem ser apenas armazenadas pelo Município, ao passo que sua exibição será solicitada em casos ou situações específicas, para apurar evento certo que exija fiscalização ou investigação. §4º - O Município deverá determinar o procedimento administrativo adequado a formalização da solicitação das imagens mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 29 de abril de 2024. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA:** Garantir a



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

específica. **Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 29 de abril de 2024. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA:** O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de se adotar medidas de segurança para combater a violência em unidades de saúde bem como coibir atos de negligência, maus tratos e desrespeito muito comuns em unidades de saúde. Cada vez mais comuns os casos de violência têm assustado pacientes e profissionais da saúde, a falta de controle na entrada e saída de pessoas nas unidades de saúde é um dos principais problemas apresentados nas unidades de saúde, onde pessoas entram e saem sem nenhum tipo de identificação devido ao acesso facilitado a estas unidades, os criminosos se aproveitam da vulnerabilidade do local para cometer violência, homicídios, assaltos e os mais diversos tipos de crimes. Grandes problemas enfrentados são atos de desrespeito, maus tratos e negligências cometidas pelos pacientes e profissionais de saúde. O vide monitoramento é uma grande ferramenta utilizada pelas autoridades para inibir e solucionar os atos de desrespeito e os crimes ocorridos nas unidades de saúde e para evitar casos de negligência, a aplicação desta medida terá um impacto significativo na segurança dos pacientes, usuários, administradores, funcionários e dos profissionais da saúde. Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares para aprovarem esta proposição. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR Vereador/Proponente. Encaminhado para as devidas Comissões. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA:** Não havendo nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Não havendo oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 20 de maio de 2024 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 14 de maio de 2024, para constar Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Antônio Carlos de S. Silva

Vice-Presidente:

Wilson A. Santos

Primeiro Secretário:

Marcelo Fontes de Jesus

Terceiro Secretário:

Reginaldo Santos

Demais Vereadores:

Fábio Roberto de Oliveira

José Augusto de S. J. Jr.